



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE
CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 5 - Edição Nº 584 de 10 de Agosto de 2021





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 584 de 10 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - PORTARIA Nº. 12/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 12/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração das condutas que indica acometidas à servidora pública efetiva Carla Cleviana de Carvalho e nomeia a comissão processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, RAIMUNDO ESTEVAM NETO, no uso das atribuições que lhe conferem a Carta Magna de 1988, a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº. 001/1992, de 20 de abril de 1992 que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Pereiro/CE e,

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos no Inquérito Civil Público nº. 2016/397115 instaurado pela Promotoria de Justiça de Pereiro/CE que deu origem à Ação Judicial de Improbidade Administrativa nº. 0000473-67.2018.8.06.0145 em face da servidora pública CARLA CLEVIANA CARVALHO, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, matrícula nº. 218, RG nº. 003.567.893, CPF nº. 050.151.224-11, residente e domiciliada na Rua Monsenhor José Aires, Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte, CEP: 59920-000, nos quais há fortes indícios de que a funcionária pública, em breve síntese, recebia seus vencimentos de forma integral, contudo não comparecia ao local de trabalho para exercício de sua atividade de auxiliar de enfermagem desde a sua posse em 02.01.2008 em conformidade com a carga horária estabelecida para seu cargo, acometendo sua função a outros com pagamento do serviço para substituí-la rotineiramente, bem como, documentos que evidenciam que nesse período prestava serviços em outros municípios;

CONSIDERANDO a possível imputação de condutas reprováveis concernentes em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora Carla Cleviana de Carvalho, desde sua posse no cargo, violando diretamente o princípio da probidade administrativa preconizado no art.37, "caput" da Constituição Federal de 1988, bem como reforçado na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992) em seu art. 4º, tratando-se de significativo prejuízo ao erário público, dano que por sua gravidade é considerado imprescritível, sendo o procedimento administrativo disciplinar medida que se impõe;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pela servidora constituem, em tese, falta grave que pode resultar em sua demissão, porquanto o artigo 132 da Lei Complementar Municipal de nº. 001/1992, impõe ao servidor o dever de exercer com presteza, eficiência, lealdade, observância às normas legais e regulamentares de suas atividades, ser assíduo e pontual ao serviço, de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, dentre outros; assim como, o art. 132 da Lei Municipal nº. 001/1992, traz proibições expressas quanto à cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu suborno e proceder com desídia;

CONSIDERANDO ainda, que o art. 155 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Pereiro/CE dispõe que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar em busca da defesa da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 001/2021 em face da servidora CARLA CLEVIANA DE CARVALHO a fim de que seja averiguado os atos irregulares a ela imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, com base nos fatos documentados no Inquérito Civil Público nº. 2016/397115 da Promotoria de Justiça de Pereiro/CE, que será acostado ao PAD.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais estáveis e livres de impedimentos/suspeições abaixo relacionados para a condução do PAD, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - Cristiane Aires Gonçalves, matrícula 212, agente administrativo;

II - Raimunda Marques Carlos, matrícula 499, auxiliar de enfermagem;

III - Antônia Lucivânia Alves, matrícula 528, auxiliar de enfermagem .





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 584 de 10 de Agosto de 2021

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura, Pereiro-CE, aos 21 de julho de 2021.

Raimundo Estevam Neto - Prefeito de Pereiro/CE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 584 de 10 de Agosto de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

RAIMUNDO ESTEVAM NETO

Prefeito(a)



Jose Alves Rodrigues Junior

Secretaria Municipal de Agricultura



Carlos Bruno de Sousa Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Vitor Moura Benevides

Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



Regina Célia de Aquino Costa

Secretaria Municipal do Trabalho e
assistência Social



Francisco Reginei dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças



Alcides Leite da Silva Neto

Secretaria Municipal de Educação e
Desporto



Joelma Marcia Nogueira de Sousa

Secretaria Municipal de Administração



Luciano Martins Santos

Gabinete do Prefeito



Luiz Bezerra de Queiroz Neto

Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento

